



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1592, de 27 de março de 2012.

“FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito de Guzolândia, para vigorar no quadriênio 2013-2016, são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

II - Vice-Prefeito - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Artigo 2º - Os subsídios fixados nesta lei são irredutíveis, ressalvado o disposto no Artigo 37, Inciso XI da Constituição Federal, ficando assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais.

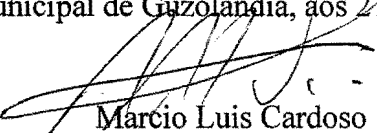
Parágrafo Único: Ocorrendo o excesso do limite estabelecido no Artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, os subsídios serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se às normas constitucionais.

Artigo 3º- Os subsídios não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com o inciso XI do art. 37 e inciso XV, do art. 48 da Constituição Federal.

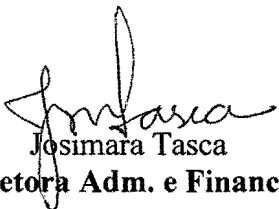
Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

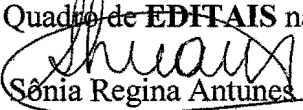
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 27 de março de 2012.


Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal


Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico


Josimara Tasca
Diretora Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Resp. Exp/Secretaria